



## Resolução SESI/CN nº 0102/2019

**Dispõe sobre a estrutura organizacional do SESI/DN e revoga a Resolução SESI/CN 43/2017.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 200ª Reunião Ordinária de 26/11/2019, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** OFÍCIO Nº 073/2019, datado de 06 de novembro de 2019, e a Proposição nº 27/2019, ambos do Diretor do Departamento Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptar a estrutura do Departamento Nacional do SESI ao novo modelo organizacional e de gestão do Sistema;

**CONSIDERANDO** que essa adaptação tem por objetivo primordial o ganho de eficiência para a entidade no alcance de suas missões institucionais e a integração das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar, na estrutura organizacional do Departamento Nacional do SESI, na Unidade de Educação, a nomenclatura da função de confiança de "1 Gerente de Projetos Educacionais - Grade 19" para "1 Gerente de Educação Tecnológica - Grade 19";

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar, na estrutura organizacional do Departamento Nacional do SESI, subordinada à Diretoria de Operações, a função de confiança de "Gerente de Patrocínio e Projetos Culturais - Grade 19";

**CONSIDERANDO** a necessidade de extinguir, na estrutura organizacional do Departamento Nacional do SESI, uma função de confiança de Gerente de Educação para o Trabalhador, Grade 19, na Unidade de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar, na estrutura organizacional do Departamento Nacional do SESI, as atribuições da Superintendência;

**CONSIDERANDO** a orientação no sentido de que, na medida do possível, os temas de interesse interno das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria que demandem a elaboração de ato normativo sejam tratados em único ato, revogando-se o anterior que tratava da mesma matéria e adotando-se igual procedimento nos casos de alteração de ato preexistente.



**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR Nº 0075/2019, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, *in Proc. Sesi/CN0122/2019*.

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Dispor sobre a estrutura organizacional do Departamento Nacional do Sesi conforme abaixo indicado:

Estrutura Organizacional do Sesi/DN

1. Superintendência

1.1. Diretoria de Operações

1.1.1. Unidade de Educação (alterado pela Resolução Sesi/CN nº0009/2014)

1.1.2. Unidade de Saúde e Segurança na Indústria (alterado pela Resolução Sesi/CN nº 0043/2017)

### **1. SUPERINTENDÊNCIA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) assegurar o alinhamento aos direcionamentos estratégicos do Sesi;
- b) promover a integração e o alinhamento entre os Órgãos Regionais e o Departamento Nacional aos direcionamentos estratégicos do Sesi;
- c) criar condições necessárias à implantação de uma cultura de resultados que permeie toda a Entidade e garanta a satisfação dos clientes;
- d) quando delegado pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi, representar a Entidade junto aos Órgãos Governamentais e não Governamentais;
- e) gerir os recursos humanos, físicos e financeiros, no âmbito de sua responsabilidade, garantindo a otimização do seu uso;
- f) propor políticas, diretrizes e estratégias para o cumprimento da missão institucional;
- g) propor políticas, prioridades e estratégias de ação, em articulação com os Órgãos Regionais do Sesi e assegurar seu cumprimento;
- h) realizar no âmbito técnico a interface com a CNI, o SENAI e o IEL;
- i) apoiar a obtenção de resultados institucionais dos Órgãos Regionais, visando a sustentabilidade política, financeira e social do Sesi; (retificado pela Resolução Ad Referendum Sesi/CN nº011/2013); e
- j) demais competências e atribuições delegadas pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi dentre quaisquer das suas competências originárias, conforme inciso "z" do artigo 33 do Regulamento do Sesi (criado pela Resolução Sesi/CN nº0102/2019).

#### **FUNÇÕES DE CONFIANÇA:**

- a) 1 Diretor Superintendente - Grade 24
- b) 1 Assessor I - Grade 18
- c) 1 Secretária (o) (alterado pela Resolução Sesi/CN nº 0009/2014)



## 1.1. DIRETORIA DE OPERAÇÕES

### ATRIBUIÇÕES:

- a) assessorar o Superintendente na gestão e articulação entre as gerências executivas do Departamento Nacional;
- b) monitorar e avaliar o desempenho estratégico do Departamento Nacional e dos órgãos Regionais do Sesi;
- c) acompanhar as ações técnicas e orçamentárias do Departamento Nacional e dos Órgãos Regionais do Sesi, bem como monitorar sua implantação;
- d) assessorar o Superintendente na proposição de políticas, prioridades e estratégias de ação, em articulação com os Departamentos Regionais;
- e) identificar oportunidades e formular ações articuladas entre o Sesi/DN e a CNI, o SENAI/DN e o IEL/NC;
- f) articular com os Departamentos Regionais as ações de educação básica e saúde e segurança na indústria;
- g) identificar fontes de alternativas de recursos para financiamento de programas e projetos do Departamento Nacional do Sesi e dos Órgãos Regionais do Sesi;
- h) supervisionar os projetos culturais e de patrocínio, de forma a garantir a integração com as ações desenvolvidas pelo Departamento Nacional do Sesi e Órgãos Regionais do Sesi;
- i) acompanhar e controlar a efetividade e a conformidade das operações do Departamento Nacional do Sesi.

### FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Diretor de Operações - Grade 23
- b) 1 Gerente de Patrocínio e Projetos Culturais - Grade 19 (criada pela Resolução Sesi/CN nº 0102/2019)

## 1.1.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO (alterado pela resolução Sesi/CN nº0009/2014)

### FINALIDADE:

Promover a oferta de Educação Básica de qualidade para o trabalho da indústria e seus dependentes, buscando assegurar o domínio de competências para sua inserção no setor produtivo e exercício da cidadania e o acesso à cultura para os públicos de interesse da indústria.

### ATRIBUIÇÕES: (alterado parcialmente pela Resolução Sesi/CN nº0009/2014)

- a) apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Departamento Nacional e os Órgãos Regionais do Sesi;
- b) realizar diagnóstico e análise de tendências;
- c) assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços educacionais pelo Departamento Nacional do Sesi e os Órgãos Regionais do Sesi;
- d) implementar, em articulação com os Departamentos Regionais, ações educacionais decorrentes de acordos e parcerias de interesse do Sesi;



- e) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento Nacional;
- f) conceber indicadores e monitorar o desempenho do Sesi em Educação;
- g) elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
- h) elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade;

#### **FUNÇÕES DE CONFIANÇA:**

- a) 1 Gerente Executivo - Grade 21
- b) 1 Gerente de Educação Básica - Grade 19 (alterado pela Resolução *Ad Referendum* Sesi/CN nº11/2013)
- c) 1 Gerente de Educação Tecnológica - Grade 19 (alterado pela Resolução *Ad Referendum* Sesi/CN nº 11/2013 e pela Resolução Sesi/CN nº 0102/2019)
- e) 1 Secretária (o) (alterado pela Resolução Sesi/CN nº 0009/2014)

#### **1.1.2. UNIDADE DE SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA** (alterado pela resolução Sesi/CN nº 43/2017)

#### **FINALIDADE:**

Promover a entrega de soluções em Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial, visando assegurar a qualidade de vida do trabalhador e de seus dependentes, a produtividade e a gestão socialmente responsável pela empresa industrial.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Departamento Nacional do Sesi e os Órgãos Regionais do Sesi garantindo o atendimento aos Direcionadores Estratégicos do Sistema Indústria;
- b) assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços articulados de Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial pelo Sistema Sesi;
- c) implementar, com os Departamentos Regionais, ações articuladas de Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social;
- d) coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com os princípios e normas do Departamento Nacional do Sesi;
- e) conceber indicadores e monitorar o desempenho do Sesi em Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial;
- f) elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
- g) elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade.



### **FUNÇÕES DE CONFIANÇA:**

- a) 1 Gerente Executivo - Grade 21
- b) 1 Gerente de Promoção da Saúde - Grade 19 (alterado pela Resolução *Ad Referendum* SESI/CN nº 11/2013 e pela Resolução SESI/CN nº 0043/2017)
- C) 1 Gerente de Segurança e Saúde no Trabalho - Grade 19 (alterado pela Resolução *Ad Referendum* SESI/CN nº 11/2013)
- d) 1 Secretária (o) (alterado pela Resolução SESI/CN nº 0009/2014)

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial a Resolução SESI/CN nº 43/2017, ratificando-se, até a presente data, todos os atos praticados com base nesta mesma Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 26 de novembro de 2019.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Presidente